

LEI MUNICIPAL Nº3502/2022

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Projeto de Lei nº3722/2022
Autoria: Prefeita Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua D, Bairro Loteamento João Stacciarini II, formado pelo lote 9 da quadra G, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a 10,00 metros pela frente pela referida via pública; 18,00 pelo lado direito com lote 11; 18,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 07; 10,00 metros pelo fundo com o lote 10; fechando assim perímetro e perfazendo uma área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados). Cadastro Municipal: 10.07.007.0050.001. matriculado no CRI local sob o nº 9.350, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 06 de agosto de 2003, com avaliação no valor de R\$ 4.009,39 (quatro mil e nove reais e trinta e nove centavos).”

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 25 de agosto de 2022



Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal